CMBM Proc. nº 038/13
VGR Pedro Paulo Lopes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

1
Protocolo Geral
FL: 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4151 ***, DE*** 30 ***DE*** outubro ***DE*** 2013.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de estudos básicos sobre o tratamento e a destinação do lixo no currículo das escolas municipais.

Art. 1º - Ficam incluídos no currículo escolar das escolas da rede municipal estudos básicos sobre o tratamento e a destinação do lixo.

Parágrafo Único - Os estudos mencionados no *caput* deste artigo deverão abordar temas voltados à minimização de resíduos sólidos, à mudança de hábitos de consumo sem desperdício, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da limpeza pública e à elevação da qualidade de vida da população.

Art. 2º - A presente Lei se ajustará aos procedimentos previstos nas legislações federal e estadual vigentes.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação designará comissão constituída por representantes da própria secretaria e por membros da sociedade de notório saber sobre a matéria.

Parágrafo Único - Os membros da comissão serão considerados voluntários, sem direito a qualquer tipo de remuneração, cabendo-lhes propor a inclusão dos estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo nos diversos componentes da grade curricular de cada grau de ensino.

Art. 4° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor, surtindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de outubro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO